



Conselho Municipal de Educação
LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.279 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015
CRISTALINA GOÍAS
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO - CME Nº 88 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do REGIMENTO ESCOLAR INTERNO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.279, de 02 de outubro de 2015, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, conforme Parecer nº 16/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Regimento Escolar Interno da **Escola Municipal "Professora Sumaia Salles Cozac"**, localizada na Rua 07 de Setembro nº 1.651 Centro– Município de Cristalina Goiás.

Artigo 2º - O Regimento Escolar Interno orienta o funcionamento da instituição e está de acordo com as normas vigentes.

Artigo 3º Fica sob a responsabilidade do Diretor (a) o cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

Artigo 4º - Os casos omissos por essa Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Artigo 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 28 dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.


y/ **VALDSON TOLENTINO FILHO**
PRESIDENTE CME
ANETE GUIMARÃES AMARAL
MAISA JOSÉ DE CARVALHO
MARCELO DE FARIA SOUZA
MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA
MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADRIANA FERREIRA VASCO MARTINS NEVES
CLEUDA CRISTINA GONÇALVES DE LIMA SILVA
ANA CRISTINA DA COSTA